



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

[saae@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:saae@saaepiumhi.mg.gov.br)

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

### **REGULAMENTO TARIFA SOCIAL**

O Diretor executivo do SAAE de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições tendo em vista a Resolução ARISB 163/2023, vem por meio deste Regulamento tornar público a forma de comprovação de renda, bem como penalidades no caso de fraude na comprovação para fins de cadastramento na Tarifa Social de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi/MG:

#### **1. Disposições Preliminares**

##### **1.1 Da Natureza**

**Objetivo:** O presente regulamento visa estabelecer as regras para comprovação de renda, para enquadramento das famílias na tarifa social do SAAE de Piumhi/MG.

#### **2. Objetivos:**

##### **2.1 Do Consumidor de Baixa Renda**

**2.1.1 Definição de Consumidor de Baixa Renda:** Considera-se consumidor de baixa renda aquele cuja família possui renda mensal per capita igual ou inferior a ½ salário mínimo.

**2.1.2 Benefícios Tarifários:** Os consumidores de baixa renda terão direito a um desconto na tarifa de consumo de Água, conforme regulamentação específica estabelecida pela agência reguladora do setor.

**2.1.3 Critérios de Comprovação de Renda:** Para ter direito ao benefício tarifário, o consumidor de baixa renda deverá comprovar sua condição através da apresentação de documentação específica, que comprove a efetiva renda do núcleo familiar:

- a) Imposto de renda comprovando a renda de todos os membros do núcleo familiar;
- b) Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social)
- c) Carteira de trabalho, acompanhada de recibos de salários dos últimos 03 (Três) meses;
- d) Relatório de recebimento de benefício previdenciário;
- e) Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses;

**2.1.4 Atualização dos Dados:** O consumidor beneficiário da tarifa social deverá atualizar seus dados a cada período de 12 (doze) meses, a fim de comprovar sua condição de baixa renda e garantir a continuidade do benefício.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

[saae@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:saae@saaepiumhi.mg.gov.br) CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Não atualizados os dados, será o processo novamente iniciado, não podendo haver aplicação da tarifa social retroativamente.

**2.1.5 Cadastro Único:** O cadastro único de programas sociais do governo federal será utilizado como base para a identificação dos consumidores de baixa renda aptos a receber o benefício da tarifa social.

**2.1.6** O beneficiário, deverá comprovar sua inscrição no CADUNICO do Governo Federal e juntar os seguintes documentos quando do protocolo do requerimento:

- a) Comprovante de endereço atualizado.
- b) Xerox do CPF e RG.
- c) Declaração de Cadastro Familiar emitido pelo PSF

**3. Disposições Finais**

**3.1.1** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser atualizado sempre que houver necessidade de adequação às alterações na legislação e normas vigentes.

**3.1.2** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzidos efeitos inclusive sobre as inscrições dos beneficiários já solicitadas até a data de sua publicação.

Piumhi MG 27 de dezembro de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Eduardo de Assis', written over a circular stamp or seal.

Eduardo de Assis  
**Diretor Executivo**